



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

OFÍCIO Nº 037/2025/GABINETE/CP

Carmo do Paranaíba/MG, 01 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, utilizando das prerrogativas e competências a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresentar a esta respeitável Câmara Municipal, via impressa das seguintes leis sancionadas e devidamente publicadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.943 de 01 de abril de 2025** – Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências;

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.944 de 01 de abril de 2025** – Institui no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG o dia e a semana municipal da Cultura Independente e do Festival Gorilla;

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.945 de 01 de abril de 2025** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da adequação e manutenção da sinalização de lombadas físicas nas vias públicas do Município de Carmo do Paranaíba, em conformidade com as normas federais de trânsito;

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.946 de 01 de abril de 2025** – Reconhece e declara como entidade de utilidade pública municipal, o “Projeto Resgatando Vidas” - Obras Sociais e Assistenciais Resgatando Vidas e dá outras providências;

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.947 de 01 de abril de 2025** – Dispõe sobre a construção ou instalação de ruas cobertas no município de Carmo do Paranaíba/MG e também no Distrito de Quintinos, destinada à realização da feira e eventos comunitários.

Reitero os votos de estima e apreço.

LUCAS DA SILVA
Assinado de forma digital por LUCAS
DA SILVA MENDES:06371969617
MENDES:06371969617 Dados: 2025.04.02 14:26:01 -03'00'
LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

Exmo. Senhor

RODRIGO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Paranaíba/MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº <u>4994</u>	DATA <u>02 / 04 / 2025</u>
HORA <u>16:56</u>	ASSUNTO _____
<u>Leis Municipais n.ºs: 2943,</u>	
<u>2944, 2945, 2946 e 2947</u>	
RESPONSÁVEL <u>Gláucia Melo Vianna</u>	